

## RESPOSTA RÁPIDA 113/2013

### GANFORT® no glaucoma

<b>SOLICITANTE</b>	Wellington Reis Braz Juiz de Direito
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0362.12.009362-4
<b>DATA</b>	20/06/2013
<b>SOLICITAÇÃO</b>	<p>Solicito informações acerca do fornecimento do colírio GANFORT (bimatoprost 0,3mg/ml e maleato de timonolol 5mg/ml, para idosa diagnosticada com glaucoma crônico (cid - H 40.1), notadamente, as seguintes questões:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Dentro da divisão estabelecida pelo SUS, qual é o ente público responsável diretamente pelo fornecimento do medicamento?</li><li>2) O medicamento é autorizado pela ANVISA?</li><li>3) No caso do medicamento não ser fornecido, há medicamentos similares que são fornecidos pelo SUS?</li></ol>

**RESPOSTAS**

1 – Os medicamentos bimatoprost e maleato de timonolol são fornecidos pelos SUS. Para que o paciente tenha acesso aos medicamentos é preciso que se dirija à Secretaria Municipal de Saúde de sua cidade para que ela indique a Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia habilitada conforme art. 9º da portaria nº 288/SAS, de 19 de maio de 2008, que aprovou o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma.

O paciente é encaminhado a um centro de referência em glaucoma, aonde é acompanhado e recebe os medicamentos necessário, inclusive o colírio prescrito.

Os procedimentos referentes aos medicamentos utilizados no tratamento de paciente portador de glaucoma e o acompanhamento destes, são apresentados no Subsistema de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo – APAC/SIA;

2 – O medicamento é registrado na Anvisa, nº de registro 1014701710018

3 - Os medicamentos são fornecidos pelo SUS segundo procedimento descrito acima.